LEI Nº 3.539, DE 03 DE MARÇO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de CR$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais), para atender despesas com reforma reformas de unidade de saúde.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a abrir no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de CR$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

13 - Saúde e Saneamento
75 - Saúde
428 - Assistência Médica e Sanitária
13.75.4282.02 - Reforma de Unidade de Saúde
3130 - Serviços de Terc. e Encargos 50.000.000,00
4110 - Obras e Instalações.....150.000.000,00
SOMA 200.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

13.75.4282.01-4120 - Equip. e Mat. Permanente 200.000.000,00
SOMA 200.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de março de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-012/94
Publicação: Jornal A Semana, nº 04, de 05/03/94.